



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 19 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a criação do Cadastro de Pessoas Desempregadas no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guanhães, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro de Pessoas Desempregadas no Município com os seguintes objetivos:

- I - conhecer a realidade, quantitativa e qualitativa da força de trabalho que está sem emprego no Município;
- II - orientar estudos de projetos que busquem soluções para o desemprego, em caráter permanente;
- III - fornecer elementos para formulação de uma política de estímulo à contratação de empregados, mediante a participação da iniciativa privada;
- IV - efetivação de convênios com Órgãos das administrações Federal e Estadual, visando ações conjuntas e efetivas de combate ao desemprego.

Art. 2º. O cadastro de que trata esta Lei será providenciado em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, pelo órgão municipal competente, estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único - O órgão de que trata o "caput" deste artigo, manterá o cadastro sempre atualizado com sistema de acesso pelos demais órgãos da Administração, bem como pelas entidades assistenciais e setores da iniciativa privada, respeitado o regulamento pertinente.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Justificativa:

Nossa cidade está crescendo muito, rapidamente, é necessário que exista um levantamento da Quantidade e da Qualidade das pessoas que estão desempregadas, para que o poder público, procure implantar projetos e política de Contratação dos desempregados, até mesmo Convênios para tentar solucionar problemas, e com esta listagem bem organizada, as pessoas poderão trabalhar em municípios vizinhos, dependendo de sua qualificação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2006.

Antônio Fábio da Silva

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 93 / 2003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos, nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.,
aos 01,
PRESIDENTE Ademar Viana Lira
1ºMEMBRO José Alves Gólio
2ºMEMBRO Gaspar Pinto de Oliveira

Aprovado em 1º e 9º discussão
Sala das sessões 07.108.106

~~PRESIDENTE~~

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 33 / 2006.
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,
aos _____
PRESIDENTE Leônidas Gomes
1º MEMBRO Demétrio de Moraes
2º MEMBRO Deltan Zaninelli

A SANÇÃO

~~PRESIDENTE~~

APROVADO

071081-206

Mr. S.